



Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo

Plano de Contingência

Infeção por Coronavírus: COVID-19

Cofinanciado por:



ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	3
1.1. O que é o Coronavírus?	3
1.2. Período de incubação	3
1.3. Principais sintomas.....	3
1.4. Transmissão da infeção	4
1.5. Medidas de prevenção diária.....	4
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	5
2.1. Identificação dos efeitos que a infeção por COVID-19 pode causar na ESFRL.	5
2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 na ESFRL	5
2.2.1. Sala de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma	5
2.2.2. Procedimentos Específicos.....	6
3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO	7
4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO.....	7
4.1. Na situação de um caso suspeito validado.....	7
4.2. Na situação de um caso confirmado	7
5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	8
5.1. “Alto risco de exposição”	8
5.2. “Baixo risco de exposição” (casual).....	8

Cofinanciado por:



1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram em conjunto com o Ministério da Educação e das suas estruturas diretamente dependentes, tais como DGEstE e a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que serão atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento tem em conta o cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designando-se por plano de contingência e define um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta da ESFRL, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O que é o Coronavírus?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.3. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Cofinanciado por:



1.4. Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.5. Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Cofinanciado por:



2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção por COVID-19 pode causar na ESFRL

Atendendo a que a ESFRL deve estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não comparecerem ao serviço, devido a doença, suspensão de transportes públicos, encerramento de escolas, entre outras situações possíveis, tais como casos validados de infeção por COVID-19 na instituição, a Direção em consonância com a Autoridade de Saúde Local poderá decretar o encerramento da ESFRL.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19 na ESFRL

2.2.1. Sala de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

A colocação de qualquer elemento da Comunidade Escolar (ECE) numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na ESFRL e na comunidade.

A área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto de qualquer ECE com um outro que manifeste sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito e, assim, permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes elementos da escola.

De acordo com a orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020 da DGS a área de “isolamento” deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com: telefone; cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do possível infetado, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM); *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica - SABA (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; termómetro. Nesta área, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva da pessoa com Sintomas/Caso Suspeito.

A escola deverá estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar quando um elemento da ECE com sintomas se dirige para a área de “isolamento”. Na deslocação do elemento escolar com sintomas, devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores nas instalações.

Cofinanciado por:



Assim, a Direção determinou como sala de “isolamento” o Gabinete Médico situado junto ao campo desportivo coberto da ESFRL.

O circuito será feito através do átrio (após aviso telefónico para a Direção e para a Chefe dos Assistentes Operacionais) pela porta que conduz diretamente às instalações desportivas, de forma a minimizar contactos físicos com os restantes utilizadores dos edifícios da escola.

2.2.2. Procedimentos Específicos

- O que fazer numa situação em que existe um aluno suspeito de infeção:

· Se se encontrar em sala de aula: o docente deverá solicitar à assistente operacional do piso correspondente que informe a Direção, que se deslocará à sala de aula, a fim de avaliar a situação e contactar a linha SNS 24 (808 24 24 24).

· Se se encontrar no recinto escolar: qualquer aluno que manifeste os sintomas deverá contactar um(a) assistente(s) que informará a Direção e a Chefe dos Assistentes Operacionais - D. Rosa (ou em sua substituição D. Isabel Sousa) - que fará o acompanhamento do aluno à sala de “isolamento”. Este na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

- O que fazer numa situação em que existe um docente ou trabalhador não docente suspeito de infeção:

· O docente ou trabalhador não docente deverá informar a Direção e dirigir-se-á para a sala de “isolamento. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

- O que fazer numa situação em que existe um visitante suspeito de infeção:

· Se o visitante, ao apresentar-se na portaria, manifesta sintomas, o assistente operacional deverá informar a Direção e aguardar as diligências a tomar. Caso o visitante se encontre já no interior da escola, a Direção será informada e a Chefe dos Assistentes Operacionais - D. Rosa (ou em sua substituição D. Isabel Sousa) - fará o acompanhamento do visitante à sala de “isolamento”. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (808 24 24 24).

Cofinanciado por:



3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

Qualquer aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, que esteja na sala de “isolamento”, definida no presente Plano de Contingência, deverá aguardar instruções por parte dos responsáveis da escola.

A Diretora informa, de imediato, a Delegada Regional de Educação do Centro sobre a existência de um caso suspeito validado.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

4.1. Na situação de um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

4.2. Na situação de um caso confirmado

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 microm) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Cofinanciado por:



5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

5.1. “Alto risco de exposição”

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

5.2. “Baixo risco de exposição” (casual)

É definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Este Plano de Contingência irá ser divulgado a toda a Comunidade Escolar e haverá uma formação destinada a todos os trabalhadores não docentes.

Leiria, 09 de março, 2020

Cofinanciado por:

